ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

Processo nº: 23228.000447/2020-71

Pregão Eletrônico nº: 01/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP,

através da sua Seção de Gerenciamento de Licitações e Contratos, com sede na Rodovia BR 210, Km

03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº

10.820.882/0002- 76, neste ato representado pelo Diretor-Geral Márcio Getúlio Prado de Castro,

nomeado pela Portaria Nº 2.052/2019/GR/IFAP, inscrito no CPF nº 634.920.592-87, portador(a) da

Carteira de Identidade nº 2824179PTC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 01/2020, publicada no

Diário Oficial da União de 09/05/2018, processo administrativo n.º 23228.000447/2020-71,

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a

classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a

seguir:

SEÇÃO 01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de

consumo, insumos, aparelhos e equipamentos para os laboratórios de alimentos, mineração,

edificações e química, mobiliário e equipamentos diversos em atendimento às demandas do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Campus Macapá, especificado

no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata,

assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEÇÃO - 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ:04.063.503/0001-67

Endereço: Rua 74, 557 – Setor Central Goiânia/GO CEP 74.045-020

Fone: (62) 3287 – 7388 (62) 3231-4202

E-mail: comercial@shoppingdoescritorio.com.br

Representante Legal: Marcos Antônio Gomes CPF:319.596.011-72, RG: 1482134 2VI SSP/GO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
				Unitário
				(R\$)
	Mesa formato quadrado de plástico montada, mesa			
	quadrada, material plástico, cor verde.			
206	Material/Composição da estrutura PVC, Material/	UND	20	124,00
	Composição do tampo PVC. Não possui espaço para			
	objetos decorativos, não possui gavetas. Pés PVC,			
	revestimento PVC. Não dobrável, cadeiras não			
	inclusas.			

SEÇÃO - 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Campus Macapá por meio da Seção de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SELIC.

SEÇÃO - 4. DA ADESÃO À ARP

4.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SEÇÃO - 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:;
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

SEÇÃO - 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO - 7. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- 7.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.1.1. Previamente à contratação, o IFAP realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 7.1.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 7.1.3. Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.
- 7.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato, bem como deverá entregar:
- 7.3.1. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme ANEXO V do Edital.
- 7.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93

SEÇÃO - 8. DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;
- 8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, no seguinte endereço: **Rodovia BR** 210, Km 03, S/N Bairro Brasil Novo Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Patrimônio do *Campus* Macapá.
- 8.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;
- 8.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 8.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

SEÇÃO - 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em edital, Anexo I (Termo de Referência).
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nessa ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013).

- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO - 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 10.3.2 ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 10.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participante

Márcio Getúlio Prado de Castro

Diretor-geral do *Campus* Macapá Portaria nº 2.032/2019/GR/IFAP

Representante do Fornecedor

Documento Digitalizado Público

Ata de Rggistro de Preços para assinatura - SANTA TEREZINHA

Assunto: Ata de Rggistro de Preços para assinatura - SANTA TEREZINHA

Assinado por: Eduardo Ferreira

Tipo do Documento: ANEXO Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Eduardo Braz Barros Ferreira, SUPERVISOR - FG0002 - SELIC, em 18/06/2021 12:14:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 13478

Código de Autenticação: b868b73ccd

